



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

**ATA Nº 86 – 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 06 de abril de 2016 HORÁRIO: 15horas

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9º andar, sala 951.

COORDENADOR: **Procurador de Justiça Álvaro José Jorge**

DEMAIS MEMBROS: **Procuradores de Justiça Fernando César Pereira Valente e José Eduardo Sabo Paes**

1. EXPEDIENTE: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relatorias: **Dr. ÁLVARO JOSÉ JORGE** (total de 03 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: Ação Penal nº 2014.08.1.000732-5**, da 1ª Vara da Circunscrição Judiciária do Paranoá - nº 08190.100943/15-77 do MPDFT. **Autor do fato**: Francisco de Assis Mendes Agostinho. **Vítima**: Carlinho Moreira Araújo. **Incidência Penal**: Art. 129, do CP. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer o aditamento da denúncia. **IP nº 1233/2015-16ª DP** - Autos nº 2016.05.1.000798-4 do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Planaltina/DF - nº 08190.022769/16-69 do MPDFT. **Autor do fato**: Ralid dos Reis Ferreira. **Vítima**: Flavia da Silva. **Incidência Penal**: Art. 129, § 9º, art. 140, caput, art. 147 e art. 163, caput, todos do CP c/c art. 5º, inciso III e



art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 11.340/06 (Lei da Violência Doméstica). Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **TC nº 1125/2015-27ª DP**, Autos nº 2015.09.1.018562-3 do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Samambaia - nº 08190.185970/15-48 do MPDFT. Indiciado: Antônio Alcélcio de Lima Sales. Vítima: José Agamenon Santana Alves. Incidência Penal: Art. 31, caput, da Lei das Contravenções Penais. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Senhor Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer denúncia. **Dr. FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE** (Total de 03 processos) **Art. 28 do Código de Processo Penal:** Autos nº 2016.13.1.000249-3, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Riacho Fundo - nº 08190.011530/16-72 do MPDFT. Autor do fato: Cleiton Neves dos Santos. Vítima: Viviane Gomes de Oliveira Machado. Incidência Penal: Art. 21 do Decreto - lei nº 3.688-41. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **Ação Penal nº 2015.10.1.001597-2**, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Santa Maria - nº 08190.015319/16-92 do MPDFT. Réu: Rutênio Ramos Gavião. Vítimas: Francimário Barbosa Silva e o Estado. Incidência Penal: Arts. 303, 305 e 306, caput, todos da Lei nº 9.503/97. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no arquivamento quanto ao delito previsto no art. 305 do CTB e que designe outro membro para aditamento da denúncia em relação ao crime do art. 303 do CTB. **Arquivamentos Homologados:** Assuntos Diversos: PA 08190.164303/15-95 - Orlando Terto da Silva e outros. **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES:** (total de 06 processos): **Conflito de Atribuição:** PA nº 08190.060234/16-96 - Suscitante: 5ª Promotoria de



Justiça de Defesa da Ordem Tributária. Suscitada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público social. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75/93, fixar a atribuição da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP para atuar na Ação Penal nº 2014.01.1.201272-9. **Art. 28 do Código de Processo Penal: Ação Penal 2015.06.1.007476-9**, da Vara Criminal de Sobradinho/DF - nº 08190.085447/15-86 do MPDFT. Autor do Fato: Marcos Aparecido Torres de Sousa. Incidência Penal: Art. 155, caput, do Código Penal – Suspensão Condicional do Processo. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para o oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo, pugnando pelo prosseguimento do feito em seu ordinário procedimento. **IP nº 745/2015 - 35ª DP**, Autos nº 2015.06.1.011846-8 do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito de Sobradinho/DF - nº 08190.184994/15-71 do MPDFT. Indiciados: João Carlos Lima da Cruz e Juan Bernardes de Oliveira. Vítimas: A coletividade e Juan Bernardes de Oliveira. Incidência Penal: Art. 121, § 2, IV c/c art. 14, II, ambos do CP e art. 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/03. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **PAAI nº 2783/2015-DCA** – Autos nº 2015.01.3.012742-3, da Vara da Infância e Juventude do DF - nº 08190.266417/15-32 do MPDFT. Adolescentes: Antônio Carlos Carvalho de Lima e Lucas Alves Moreira Gonçalves. Vítima: Felipe Lopes Ferreira. Ato Infracional: Roubo Qualificado. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 35/2016** - Autos 2016.13.1.000188-4 da Vara Criminal do Riacho Fundo - nº 08190.012852/16-84 do MPDFT. Autor: Wellenn Thawanny



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Martins Ferreira. Vítimas: Sérgio da Silva Magalhães e o Estado. Incidência Penal: Art. 339, caput, do Código Penal. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento. Arquivamentos Homologados: Assuntos Diversos: PA 08190.205052/15-51 - Servidores da Carreira socioeducativa do DF.

4.OBSERVAÇÃO: Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

5.ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 06 de abril de 2016.

ÁLVARO JOSÉ JORGE
Procurador de Justiça
Coordenador

FERNANDO CEZAR P. VALENTE
Procurador de Justiça
Membro Titular

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Membro Titular



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios